

## **PL - 0013 – POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS PRÓPRIOS E INCENTIVADOS**

### **1. OBJETIVO**

Estabelecer princípios e diretrizes a serem observados com relação a doações e patrocínios da Copa Energia, de modo a assegurar que essas contribuições ocorram com o mais elevado padrão de integridade, transparência e legalidade.

### **2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA**

Aplica-se a todos os administradores e colaboradores da Companhia.

### **3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES**

- PL-0001 – Código de Conduta Ética
- Lei nº 12.846/13 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- Lei nº 8.685/1993 - Cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual e dá outras providências.
- Decreto nº1494/1995 – Regulamenta a Lei nº 8313/1991, que estabelece a sistemática de execução do Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC, e dá outras providências.
- Lei nº 10.741/2003 - Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.
- Lei nº 11.438/2006 - Dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências.
- Lei nº 12.268/2006 - Institui o Programa de Ação Cultural - PAC, e dá providências correlatas.
- Decreto nº 7.988/2013 - Regulamenta os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715/2012, que dispõem sobre o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - PRONON e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - PRONAS/PCD.
- Resolução da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC/CMDCA/SP nº 133/2019 - Dispõe sobre parâmetros e diretrizes para captação



e a aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) e dá outras providências.

- Contrapartidas Sociais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, regulamento e outras providências podem ser consultadas no site: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/bndes-finem-investimentos-sociais>
- Tabela de Alçadas

## **4. DESCRIÇÃO**

### **4.1. Introdução**

Todas as Doações e Patrocínios devem ser realizados de acordo com a legislação vigente, as regras previstas nesta Política, no Código de Conduta Ética e nos demais normativos da Companhia sobre o tema.

Nenhuma Doação ou Patrocínio devem ser oferecidos ou prometidos com o propósito de influenciar, direta ou indiretamente:

- Decisões de negócios;
- Ação, omissão ou decisão de órgão ou Agente Público; ou
- Decisão comercial incompatível com a legislação em vigor, com os interesses ou com os normativos da Companhia, e tampouco deve dar margem para que assim seja interpretada.

### **4.2. Elegibilidade**

São consideradas elegíveis para análise de doações as entidades sociais nacionais definidas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos, devidamente constituídas e que realizam atividades sociais relevantes e não comutativas.

Quanto aos patrocínios, a Companhia poderá patrocinar projetos, eventos e ações com foco em suas áreas de interesse ou com o objetivo de divulgar atuação, fortalecer posicionamento e agregar valor à marca e à imagem, ou ampliar relacionamento e reconhecimento da Companhia junto aos seus públicos de interesse.

Adicionalmente, a Companhia poderá patrocinar projetos relacionados a causas de investimento social tais como saúde, educação, cultura, esporte e sustentabilidade.



Todos os donatários e patrocinados deverão estar devidamente regularizados e comprovadamente legítimos e idôneos, devendo ainda estar de acordo com os valores e princípios da Companhia previstos no Código de Conduta Ética.

#### **4.3. Vedações**

São vedadas as seguintes práticas de doações e patrocínios:

- a) Realizados diretamente a Agentes Públicos ou a parentes dos Agentes Públicos em linha reta ou colateral;
- b) Destinados diretamente a qualquer pessoa física;
- c) Destinados, direta ou indiretamente, para campanhas eleitorais, candidatos a cargos públicos e partidos políticos, nos termos da Lei n.º 12.846/13;
- d) Realizados por Administradores da Companhia e respectivos cônjuges para campanhas eleitorais, candidatos a cargos públicos e partidos políticos em anos eleitorais, ou em caso de realização de eleições suplementares;
- e) Realizados a entidades que tenham algum histórico comprovado de envolvimento com corrupção ou fraude;
- f) Que possam ser configurados como conflito de interesses efetivo, potencial ou aparente;
- g) Oferecidos, prometidos ou concedidos com a finalidade de obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa física, seja agente público, fornecedor, terceiro, dentre outros, independente da idoneidade da entidade a ser favorecida; e
- h) Realizados a entidades que sejam administradas, direta e indiretamente, por pessoas politicamente exposta ou por agentes públicos que tenham suas atividades relacionadas com o negócio da Companhia, em cumprimento às regras de conflito de interesse previstas no Código de Conduta Ética.

#### **4.4. Doações**

As doações poderão ser realizadas das seguintes formas:

- **Doação de GLP:** Está vinculado a cocção de alimentos na entidade. Neste caso a entidade donatária terá que demonstrar que atende público para essa finalidade;



- **Doação de materiais:** Equipamentos de TI, móveis, eletrodomésticos, entre outros. Neste caso haverá a indicação de que são inservíveis para a Companhia;
- **Doações em espécie.**

A escolha dos projetos que receberão a doação será realizada pela Gerência de Sustentabilidade, devendo ser submetida à aprovação prévia do VP de Sustentabilidade e, posteriormente, à alçada competente conforme Tabela de Alçadas da Companhia.

A Gerência de Sustentabilidade considerará os critérios de relevância social, verba aprovada e devidamente orçada, e compromissos voluntários assumidos pela Companhia.

Por sua vez, a entidade donatária beneficiada aprovada, deverá assinar um Termo de Recebimento de Doação, se comprometendo com a utilização do bem ou valores, em conformidade com o descritivo do ofício e fornecer o recibo de doação.

Caberá à Gerência de Sustentabilidade acompanhar o uso da doação realizada e monitorar, por meio de visitas regulares e/ou relatórios, que deverão ser apresentados conforme especificado entre a Companhia e a entidade, publicando regularmente os resultados dos projetos e ações apoiadas no Relatório Anual de Sustentabilidade.

#### **4.5. Patrocínios**

Os patrocínios serão incentivados ou próprios. Em ambos os casos, eles deverão ser aprovados de acordo com a Tabela de Alçadas da Companhia e deverão necessariamente estarem contemplados em orçamento.

Os patrocínios poderão ser realizados das seguintes formas:

- **Incentivados**

A Gerência de Comunicação e Marcas deverá realizar a avaliação, formalização e gestão dos projetos destinados à patrocínios incentivados relacionados a Cultura e Esporte, que deverão ocorrer de acordo com a legislação vigente.

Os Patrocínios incentivados também poderão ocorrer por meio de recursos dedutíveis através do Imposto de Renda e Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).



Desta forma, a área de Controladoria deverá reportar trimestralmente as provisões de aportes federais para área de Marketing.

De acordo com a informação recebida, a Gerência de Comunicação e Marcas deverá direcionar os aportes para os projetos de acordo com a lei vigente e provisão disponível.

- **Próprios**

Os patrocínios próprios deverão ser formalizados por instrumento contratual, o qual deverá constar as obrigações do patrocinado, prazos, documentações necessárias para comprovar o cumprimento do estabelecido, notas fiscais, orçamentos etc.

A Gerência de Comunicação e Marcas realizará a avaliação, formalização e gestão dos projetos destinados a patrocínios próprios.

#### **4.6. Avaliação Compliance**

A área responsável pela doação ou patrocínio deverá solicitar avaliação da área de *Compliance* antes do encaminhamento para aprovação.

A área de *Compliance* deverá realizar a pesquisa reputacional do donatário ou patrocinado envolvido e deverá fornecer os devidos pareceres para situações em que haja dúvida quanto aos riscos de imagem e/ou potencial conflito de interesses na doação ou patrocínio.

#### **4.7. Responsabilidades e atribuições**

##### **4.7.1. Sustentabilidade**

- Analisar e avaliar os donatários de acordo com esta Política;
- Consultar orçamento para viabilidade do projeto;
- Solicitar a análise de Compliance para pesquisa reputacional;
- Encaminhar os projetos selecionados para aprovação, conforme Tabela de Alçadas;
- Acompanhar o uso das doações realizadas e monitorar, por meio de visitas regulares e/ou relatórios.

##### **4.7.2. Gerência de Comunicação e Marcas**

- Elaborar plano anual de patrocínios;
- Acompanhar a execução dos contratos sob sua gestão, com o devido arquivamento das evidências do cumprimento das obrigações dos patrocinados;
- Avaliar, formalizar e realizar a gestão dos projetos destinados a patrocínios próprios e incentivados.

##### **4.7.3. Controladoria**

- Reportar trimestralmente as provisões de aportes federais para área de Marketing.



#### 4.7.4. Compliance

- Realizar a pesquisa reputacional do donatário ou patrocinado;
- Fornecer os devidos pareceres para situações em que haja dúvida quanto aos riscos de imagem e/ou potencial conflito de interesses na doação ou patrocínio.

## 5. DÚVIDAS E DENÚNCIAS

Qualquer dúvida relacionada aos termos desta Política, entre em contato com a área de Sustentabilidade.

Todos têm o dever de reportar prontamente qualquer violação ou suspeita de violação da presente Política ao Canal de Denúncias da Companhia, por meio do link <https://aloetica.com.br/copaenergia> ou pelo telefone **0800-795-1509**.

Administradores, colaboradores ou terceiros devem se recusar a participar de quaisquer processos que envolvam violação à legislação ou as diretrizes da Companhia, e não devem sofrer retaliações em razão disso.

O descumprimento das disposições previstas nesta Política, seja por negligência ou omissão, sujeita o responsável pela infração às medidas disciplinares cabíveis, conforme previsto nas normas internas, e também às medidas legais, nos casos aplicáveis.

No descumprimento desta Política por parte de terceiros, serão adotadas as medidas legais cabíveis, tais como a aplicação das penalidades contratuais, o encerramento do contrato, a busca judicial ou extrajudicial para ressarcimento, entre outras.

## 6. DEFINIÇÕES

**Agente Público:** Qualquer indivíduo integrante de estrutura do poder executivo, legislativo e/ou judiciário, de qualquer ente federativo ou Estado estrangeiro, ou ainda, pessoa nomeada ou investida de poderes para representação de um órgão Público, seja funcionário, administrador, ocupante ou candidato a cargo eletivo ou partido político, ou quem, mesmo que temporariamente e/ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em estrutura da Administração Pública, direta ou indireta, autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, além de eventuais particulares titulares de função pública por delegação.

**Doação:** É a concessão de bens a terceiros com o intuito de apoio a causas beneficentes, sem que haja expectativa ou aceitação de alguma vantagem como contrapartida. É um ato de liberalidade da Companhia, buscando o compromisso com o desenvolvimento de uma sociedade mais justa.

**Patrocínio Incentivado:** São ações e patrocínio realizadas por meio de incentivo fiscal.



**Patrocínio Próprio:** É a contribuição em produtos ou serviços para apoio de projetos sociais, esportivos ou culturais, entre outros que envolvam contrapartidas, seja de divulgação de marca, estreitamento da comunicação com clientes, fornecedores e sociedade ou publicitária.

## 7. ANEXOS

Não aplicável.

